

REVOGADO PELO DECRETO Nº 4408/82

DECRETO Nº 4089/82
de 16 de julho de 1.982.

Declara de utilidade pública o imóvel abaixo descrito de propriedade de Wilson Matos de Carvalho, para construção de uma penitenciária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial o imóvel localizado à Rua Monte Verde, Jardim Colonial, tendo formato irregular, sem construções ou benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: " a medição se inicia no vértice nº 43, localizado junto à cerca de divisa da Rua Monte Verde com a área remanescente do Sr. Wilson Matos de Carvalho; segue deste no sentido horário em direção ao vértice nº 8, passando pelos vértices nºs 47, 48, 49, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, com os seguintes rumos e distâncias: 43/47 - 05º47'12" NE - 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros); 47/48 - 08º49'23" NE - 99,06m (noventa e nove metros e seis centímetros); 48/49 - 09º11'24" NE - 152,09m (cento e cinquenta e dois metros e nove centímetros); 49/01 - 09º11'42" NE - 202,94m (duzentos e dois metros e noventa e quatro centímetros); 01/02 - 11º 26'37" NE - 17,99m (dezessete metros e noventa e nove centímetros); 02/03 - 16º51'44" NE - 16,98m (dezesseis metros e noventa e oito centímetros); 03/04 - 23º04'52" NE - 22,48m (vinte e dois metros e quarenta e oito centímetros); 04/05 - 21º30'29" NE - 23,75m (vinte e três metros e setenta e cinco centímetros); 04/05 - 21º30'29" NE - 23,75m (vinte e três metros e setenta e cinco centímetros); 05/06 - 21º45'36" NE - 37,06 (trinta e sete metros e seis centímetros); 06/07 - 18º53'36" NE - 11,14m (onze metros e quatorze centímetros); 07/08 - 12º32'46" NE - 16,66m (dezesseis metros e sessenta e seis centímetros); confrontando com a Rua Monte Verde, do vértice inicial nº 43 (quarenta e três) ao vértice nº 08. No vértice nº 08, deflete à direita com rumo de 67º51'53" NE e 61,43m (sessenta e um metros e quarenta e três centímetros) de extensão, até o vértice nº 09. Neste deflete à direita com rumo de 67º59'39" NE e 33,19m (trinta e três metros e dezenove centímetros) de extensão até o vértice nº 10. Confrontando do vértice nº 08 ao vértice nº 10, com a área de Domínio Público, onde está situado o Conjunto Residencial "Elmano Ferreira Veloso". Do vértice nº 10, deflete à direita em direção ao

cont. Decreto nº 4089/82- fls. 2 -

vértice nº 50, passando pelos seguintes vértices: 12,13,14,15,16,17,18,19, 20, 21, 22,23,24,25,26,27,28, 29, 30, 31, 32, 33, com os seguintes rumos e distâncias: 10/12- 29º18'19" SE - e 17,27m (dezessete metros e vinte e sete centímetros); 12/13 - 27º57'32"SE e 37,40m (trinta e sete metros e quarenta centímetros); 13/14 - 28º02'02" SE e 15,48m (quinze metros e quarenta e oito centímetros); 14/15 - 28º18'23" SE e 18,07m (dezoito metros e sete centímetros); 15/16 - 23º00'33" SE e 24,18m (vinte e quatro metros e dezoito centímetros); 16/17 - 26º32'09"SE e 15,30m (quinze metros e trinta centímetros); 17/18 - 26º10'27" SE e 50,07m (cinquenta metros e sete centímetros); 18/19 - 24º24'43" SE e 32,27m (trinta e dois metros e vinte e sete centímetros); 19/20 - 28º52'02"SE e 15,35m (quinze metros e trinta e cinco centímetros); 20/21 - 18º27'35"SE e 9,04m (nove metros e quatro centímetros); 21/22 - 27º13'06" SE e 20,64m (vinte metros e sessenta e quatro centímetros); 22/23 - 22º19'19"SE e 10,38m (dez metros e trinta e oito centímetros); 23/24 - 24º37'53"SE e 7,45m (sete metros e quarenta e cinco centímetros); 24/25 - 30º15'56"SE e 16,15 m (dezesseis metros e quinze centímetros); 25/26 - 29º50'01" SE e 20,40m (vinte metros e quarenta centímetros); 26/27 - 21º16'16"SE e 11,41 m (onze metros e quarenta e um centímetros) - 27/28 - 24º46'42"SE e 76,04 m (setenta e seis metros e quatro centímetros); 28/29 - 15º36'15"SE e 33,44m (trinta e três metros e quarenta e quatro centímetros); 29/30 - 17º03'03" SE e 47,07m (quarenta e sete metros e sete centímetros); 30/31 - 18º59'21"SE e 14,72 m (quatorze metros e setenta e dois centímetros); 31/32 - 21º50'06"SE e 2,87 m (dois metros e oitenta e sete centímetros); 32/33 - 21º58'18" SE e 11,27 m (onze metros e vinte e sete centímetros); 33/50 - 29º37'46" SE e 7,01 m (sete metros e um centímetro). Confrontando com a área de propriedade da Valmet do Brasil S.A., Indústria e Comércio de Tratores, do vértice nº 10 ao vértice nº 50. No vértice nº 50 deflete à direita com rumo de 67º42'17" SW e 453,05m (quatrocentos e cinquenta e três metros e cinco centímetros) de extensão, confrontando com a área remanescente do Sr. Wilson Matos de Carvalho, até o vértice inicial nº 43, fechando assim o perímetro."

Parágrafo único - O imóvel a que se refere este artigo destina-se a construção de Penitenciária, consta pertencer a Wilson Matos de Carvalho e vem melhor caracterizado na planta e memorial descritivo anexos ao Processo Administrativo nº 24369/82 desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço não ultrapasse os valores fixados no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de registro imobiliário;
 - b) certidão vintenária atualizada;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienações, hipote -

cas, arrestos, sequestros, ações reiperse-
cutórias e demais ônus;

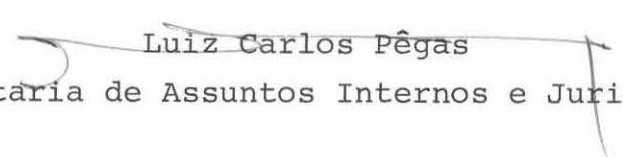
d) certidões negativas de impostos, taxas, '
contribuições de melhoria e tarifa públi-
ca.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decre-
to Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei 2786, de 21 de
maio de 1956 e Decreto Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapro-
priação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de
posse.

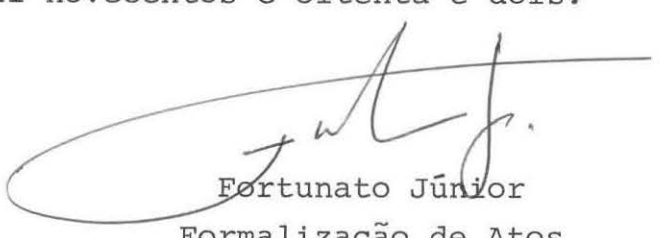
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
16 de julho de 1982.


José Luiz Carvalho de Almeida
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formaliza-
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos dezesseis '
dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos